



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1157

09 de abril de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 125/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1265432/2017 (PROCON);

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1- Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 31/03/2019 a 30/03/2021; 1.2- Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 90.279,18 (noventa mil e duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Vigência: de 31/03/2019 a 30/03/2021.

Dotação Orçamentária: 17.02.14.122.0021.2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74, 3.3.90.40.12 - Fonte de Recurso 1.990.0010.

Nota de Empenho: 29-000 e 30-000.

Data de assinatura do Termo: 27/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho nos diversos setores do PROCON.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 181/182 e 184 do processo.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1383106/2017 (SEMCID).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1-Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 31/03/2019 a 30/03/2021, 1.2 - Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste

de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 67.974,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Vigência: de 31/03/2019 a 30/03/2021.

Dotação Orçamentária: 17.01.14.122.0032.2207 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74, 3.3.90.40.12 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 112-000 e 113-000.

Data de assinatura do Termo: 27/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho nos diversos setores da SEMCID.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 208/210 e 212/213 do processo.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 155/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1414699/2017.

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1- Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; 1.2- Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 83.478,95 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: de 05/04/2019 a 04/04/2021.

Dotação Orçamentária: 17.01.14.122.0032.2.0207 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74, 3.3.90.40.12 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.

Nota de Empenho: 109-000, 110-000 e 111-000.

Data de assinatura do Termo: 27/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho dos setores advindos da extinta SEMTRE e incorporados à SEMCID.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 274/276 e 278/279 do processo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 165/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1450508/2017 (SETRAN).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1- Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; 1.2- Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019; 1.3 - Acréscimo de 10.800 (dez mil e oitocentos) SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, Tipo: MMA3 - Impressão Monocromática sem Papel, Tamanho do Papel [Formato]: A4, conforme anexo III, a contar de 07/04/2019, ocasionando Acréscimo de 11,93% (onze vírgula noventa e três cento) sobre valor atualizado do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 143.355,56 (cento e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: de 07/04/2019 a 06/04/2021.

Dotação Orçamentária: 23.01.15.122.0032.2.0216 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74, 3.3.90.40.12 - Fonte de Recurso 1.001.0000.

Nota de Empenho: 132-000, 133-000 e 134-000.

Data de assinatura do Termo: 26/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho nos diversos setores da SETRAN.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 479/481, 546 e 483/484, 548/549 do processo.

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO PORTARIA N.º 005/2019

O Secretário Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 9.882 de 13/06/96, e de acordo com o disposto no Decreto nº 6.977 de 18/12/84, modificado pelos Decretos de nº 9.968 de 31/01/97, 12.778 de 18/04/2006, 12.884 de 06/07/2006, 13.648 de 20/12/2007 e 14.263 de 17/04/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 01 de abril de 2019:

Secretário: Rubens Carlos Mathias

Art. 2º - Incluir na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 01 de abril de 2019:

Secretária: Leila Campos de Oliveira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Vitória(ES), 03 de abril de 2019.

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

CENTRAL DE SERVIÇOS PORTARIA N.º 04/2019

O Assessor Especial da Central de Serviços do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, conforme preceitua o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 17.311, de 23 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Monjardim Valorini para substituir a servidora Eunice Souza da Silva, como presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Central de Serviços, no período de 08/04/2019 a 07/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 05 de abril de 2019.

Nathan Nael Nascimento Medeiros

Assessor Especial - Central de Serviços

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL EDITAL N.º 001/2019

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B - Pavimento Térreo do Palácio Municipal - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia **09/04/2019 a partir das 12h e 30min.**

2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **10/04/2019 ou 11/04/2019 no horário de 12h às 17 horas** através dos telefones **(27) 3382-6206 ou (27) 3132 - 5072** ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/04/2019.**

Vitória-ES, 04 de abril de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 7631600/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS HIDRÁULICOS.

Início de entrega das propostas: dia 09/04/2019.

Abertura das propostas: às 12:30h do dia 23/04/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:00h do dia 23/04/2019.

Justificativa: Para uso dos feirantes e demais usuários nas feiras livres do Município de Vitória.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 08 de abril de 2019.

Patrícia do Rosario Contadini

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 420/2018

Processo nº 2519954/2016

Contratada: VX Engenharia Eireli EPP

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Contenção de Talude e Drenagem no CMEI Jacy Alves Fraga, no Bairro Tabuazeiro, nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Valor: R\$ 242.582,45 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação: 14.01.12.365.0005.1.0077 (Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – Fonte de Recursos: 1.111.0412 (Finisa – Educação).

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias

Nota de Empenho: 882-000

Data de Assinatura: 08/11/2018

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 242/243 e Técnico (CGM) às fls. 245/245v.

Justificativa: Foi diagnosticada a necessidade de realização de obras de contenção e escoamento das águas pluviais na área a onde estava sendo implantado o Centro Municipal de Educação.

Vitória-ES, 08 de Novembro de 2018

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

O Município de Vitória-ES torna público que, após análise das propostas de preços apresentadas para a Concorrência nº 001/2019, processo nº 4218412/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE 42 (QUARENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO CONQUISTA, NESTA CAPITAL**, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 04/04/2019, a empresa: **MEGA PORT CONSTRUTORA LTDA (EPP)**, por ter atendido a todas as condições do edital e ter apresentado a proposta de menor preço global no valor de R\$ 4.696.248,01 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Vitória, 04 de abril de 2019

Francisco Borges de Oliveira Neto

Presidente da SEMOHAB/CPL

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11/2019**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência legal, com fulcro no inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 13.822, de 17 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho de Recursos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionados:

I – Presidente: Carlos Eduardo Suela – matrícula 623599.

II – Membros: Ediene Lea Vaccari – matrícula 617893;

Heliandra Sheila Wolfgramm – matrícula 604475;

Ivanilson Lopes – matrícula 618448.

III – Suplentes: Ana Maria Uliana - matrícula 624643;

Diego Fávero da Silva – matrícula 614823;

Fabricia Cordeiro de Souza – matrícula 603504.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 06/2019, de 15 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de março de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 13/2019**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Artigo 10, incisos III combinado com o art. 14 § 1º e art.15 Lei Municipal nº 4.438, de 28 de maio de 1997– Código Municipal de Meio Ambiente, o Decreto 15.721, de julho de 2013 e o Decreto nº 17.278, de 23 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder a seguinte alteração na composição da Comissão Especial de Gestão do Fundambiental – CEGF:

I – Fica excluído o membro da Associação Comunitária de Bento Ferreira: Paulo Roberto Marangoni (titular).

II - Fica incluído o membro da Associação Comunitária de Bento Ferreira: Carlos Luiz Zaganelli Filho (titular).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Secretário de Meio Ambiente

Em exercício

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 27.03.2019, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITORIA EM 01.04.2019.

ONDE SE LÊ:

Resolve colocar,..., matrícula nº 487546,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

LEIA-SE:

Resolve colocar,..., matrícula nº 487546,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 27.03.2019, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITORIA EM 01.04.2019.

ONDE SE LÊ:

Resolve colocar,..., matrícula nº 486405,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

LEIA-SE:

Resolve colocar,..., matrícula nº 486405,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 27.03.2019, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITORIA EM 01.04.2019.

ONDE SE LÊ:

Resolve colocar,..., matrícula nº 530072,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

LEIA-SE:

Resolve colocar,..., matrícula nº 530072,..., na forma do Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.227, de 18.07.95.

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2019 – PROCESSO Nº 1031103/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PILHAS ALCALINAS.**

ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MEIs

Início de entrega das propostas: dia 11/04/2019;

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 24/04/2019;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 24/04/2019.

Dotações: 10.305.0006.2.0370 – 10.301.0006.2.0309 –

10.302.0006.2.0309. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.26 -

Fontes: Próprio e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132-5026

Vitória-ES, 08 de abril de 2019.

Flavio Cosmi Petri

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 15.811,58 (quinze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao Termo de Compromisso nº 0402541-45/12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vitória/ES, objetivando a elaboração de estudos e projetos de engenharia para o manejo de águas pluviais da Bacia Santo Antônio, no Município de Vitória.

Vitória, 27 de março de 2019.

Henrique Valentim Martins da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 487.456,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao Termo de Compromisso nº 0352.713-53/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vitória/ES, objetivando a execução de Obras de Urbanização, Infraestrutura, Produção e melhoria de Unidades Habitacionais e Equipamentos Comunitários - Poligonal 10, no Município de Vitória/ES.

Vitória, 27 de março de 2019.
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 40.263,78 (quarenta mil, duzentos e sessenta três reais e setenta e oito centavos), referentes ao Contrato de Financiamento nº 0411.866-60/14, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vitória/ES, objetivando o aporte de contrapartida para realização de obras e serviços decorrentes de operações de crédito e/ou repasse firmadas pelo Município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, caracterizadas nos Contratos originais 0349097-34, 0352713-53 e 0363308-71.

Vitória, 28 de março de 2019.
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA - RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA DO EDITAL
N.º 02/2019**

O Município de Vitória por meio da Secretaria de Cultura (Semc) torna público a errata do resultado parcial da Etapa 1 - Habilitação do Edital de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros, para futura e eventual contratação, para ministrarem Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres.

Onde se lê:

| FUNÇÃO: OFICINEIRO DE DANÇA - TÉCNICA DANÇA CARACTER | | |
|--|-------------------------|--|
| Nº do Processo | Proponente | Situação |
| 1261119/2019 | Jordan Fernandes Santos | Inabilitado pelos itens 6.1.i e 6.2.12.b |

Leia-se:

| FUNÇÃO: OFICINEIRO DE DANÇA - TÉCNICA DANÇA CARACTER | | |
|--|-------------------------|--|
| Nº do Processo | Proponente | Situação |
| 1261119/2019 | Jordan Fernandes Santos | Inabilitado pelos itens 6.1.i e 6.2.12.c |

Conforme o subitem 9.2, deste resultado parcial, apurado pela comissão de avaliação, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Vitória, 04 de abril de 2019
Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 036/2016.

CONVENIENTES: Município de Vitória e Município de Serra.
OBJETO: prorrogação da cessão do Convênio de Cooperação Técnica Nº 036/2016, referente à cessão mútua entre o servidor Luciano Rodrigues da Silva, matrícula nº 554013, do quadro de Pessoal do Município de Vitória e o servidor Marli Secchin Bissoli, do quadro de Pessoal do Município de Serra, pelo período de 05.01.2019 a 31.03.2019.
PROCESSO: 7344400/18.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 006/2018.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.
OBJETO: rescisão do Convênio nº 006/18, referente à cessão do servidor Jacob Alfredo Messer, matrícula nº 440779, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, e o servidor Vicente Santos Duarte, do quadro de Pessoal do Município de Serra, a contar de 01.01.2019.
PROCESSO: 595805/19.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 061/2018.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.
OBJETO: rescisão do Convênio nº 061/18, referente à cessão do servidor Rosani da Silva Moraes, matrícula nº 228465, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 15.02.2019.
PROCESSO: 972815/19.

DECRETO Nº 17.710

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com base no estabelecimento no inciso XXVII do Art. 291 da Lei nº 9.271, de 21 de maio de 2018, e aprovado através da Resolução nº 043, de 2018, do CMPU,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, que exercerá a sua competência nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei nº 9.271, de 21 de Maio de 2018.

Art. 3º. É considerado ato do Conselho Municipal de Política Urbana a Resolução.

Parágrafo único. Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.

Art. 4º. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Política Urbana fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário, com o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O Plenário é integrado pelos representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e dos moradores, com base territorial no Município, relacionados na Lei nº 9.271, de 21 de maio de 2018.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, com exceção dos arrolados no inciso I do Art. 290 da Lei nº 9.271, de 21 de Maio de 2018.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mandato, os órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Política Urbana, deverão indicar os seus novos representantes ou a permanência dos representantes em

exercício.

Art. 6º. A não indicação ou recondução de representantes de qualquer órgão, setor da sociedade civil ou moradores das regiões administrativas componentes do CPMU, deixará vaga a representatividade.

Art. 7º. Aos Conselheiros cabe, no exercício de sua função, a exceção do Presidente, as seguintes atribuições:

- I** – aprovar o calendário de reuniões ordinárias;
- II** – estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo parecer;
- III** – discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;
- IV** – solicitar diligências ou vistas a processos;
- V** – aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;
- VI** – requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
- VII** – desempenhar os encargos, que lhe forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;
- VIII** – sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução;
- IX** – elaborar proposta de encaminhamento de processos;
- X** – levantar questões de ordem.

Art. 8º. A presidência do CPMU será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, que será substituído na sua ausência ou impedimento sucessivamente pelo Subsecretário, desde que este seja membro do CPMU, pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação, de Meio Ambiente, de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana e pelos respectivos Subsecretários, desde que estes sejam membros do CPMU.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo presidirá a Reunião Plenária a que comparecer.

Art. 9º. Ao Presidente cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I** – convocar e presidir as reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
- II** – promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;
- III** – conduzir os debates e resolver as questões de ordem;
- IV** – apurar as votações e exercer o voto de qualidade;
- V** – assinar as Resoluções do Conselho Municipal de Política Urbana encaminhando-as para os devidos fins;
- VI** – submeter à apreciação do Plenário e assinar as atas das reuniões;
- VII** – convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessárias;
- VIII** – constituir comissões de conselheiros para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana;
- IX** – requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;
- X** – apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho Municipal de Política Urbana;
- XI** – requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho Municipal de Política Urbana;
- XII** – propor à autoridade competente as medidas que o CPMU julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
- XIII** – representar o CPMU em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição, apenas a outro Conselheiro;
- XIV** – apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho Municipal de Política Urbana;
- XV** – convocar comissão de conselheiros para análise de assunto que julgar necessário.

Art. 10. À Secretaria Executiva, cabe especificamente, as seguintes atribuições:

- I** – providenciar a apreciação técnica preliminar sobre a matéria a ser submetida à deliberação do Plenário;
- II** – manter atualizado o registro dos expedientes distribuídos aos membros do CPMU;
- III** – propor calendário de reuniões ordinárias;
- IV** – avaliar sistematicamente o desempenho do Plano Diretor Urbano através das ações decorrentes de sua aplicação;

V – receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao CPMU, colocando-as à sua disposição;

VI – distribuir entre os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;

VII – organizar para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica preliminar;

VIII – secretariar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Política Urbana, lavrando as atas correspondentes;

IX – proceder à redação das Resoluções, conforme deliberação do plenário e encaminhá-las no prazo de quinze dias, para homologação do Prefeito, após assinatura do Presidente;

X – manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do CPMU;

XI – encaminhar, semestralmente ao órgão de origem do Conselheiro, comunicação sobre o seu comparecimento às reuniões plenárias;

XII – elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do CPMU;

XIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;

XIV – observar a manutenção de quorum nas reuniões plenárias.

CAPÍTULO II Do Funcionamento

Art. 11. Qualquer matéria a ser apreciada pelo CPMU deverá ser encaminhada ao Presidente, sob forma de processo.

Parágrafo único. A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito do Relator, contendo análise fundamentada e respectiva conclusão.

Art. 12. O CPMU funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado aos Conselheiros, conhecimento da pauta da reunião.

§ 1º. As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão 02 (duas) vezes ao mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado.

§ 2º. As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 dos membros do CPMU, comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. A pauta das reuniões plenárias deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 4º. As reuniões plenárias terão uma duração de até 02 (duas) horas, podendo haver um limite de 15 (quinze) minutos para o seu início e de até 30 (trinta) minutos de prorrogação para seu término, desde que a mesma seja aprovada pelo plenário.

Art. 13. As reuniões plenárias do CPMU iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros já empossados.

Art. 14. Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

- I** – verificação do número de Conselheiros presentes e existência de "Quorum";
- II** – abertura da sessão;
- III** – apreciação, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV** – comunicações da presidência e/ou da secretaria executiva;
- V** – apreciação, de acordo com a pauta de reunião, de pareceres emitidos pelos relatores;
- VI** – verificação de "Quorum" para votação;
- VII** – votação;
- VIII** – assuntos gerais.

Art. 15. As reuniões serão reservadas aos membros do Conselho Municipal de Política Urbana, aos representantes da Secretaria

Executiva e técnicos da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade, designados pelo Presidente.

Parágrafo único. Será permitida a participação de não membros nas reuniões plenárias, sendo que apenas os requerentes das matérias debatidas e/ou seus representantes terão direito à manifestação quando houver necessidade de esclarecimentos, objetivando o melhor entendimento do plenário.

Art. 16. Os processos encaminhados ao CMPU serão distribuídos aos relatores, observando-se o sistema de rodízio entre os seus membros.

Art. 17. Os Conselheiros do CMPU têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado ao exercício de sua função pública, ficando impedido de relatar ou votar matérias em que constatar conflitos de interesse, nos termos do Artigo 18 do Decreto nº 16.559, de 2015, de forma a prevalecer o interesse público.

§ 1º. Ao ser designado Relator o conselheiro deverá declarar-se impedido, comunicando-o ao Presidente e Plenário.

§ 2º. Nos casos previstos no §1º deste artigo caberá ao Presidente fazer nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte da votação da matéria em que se declarou impedido.

§ 3º. O Conselheiro, mesmo não sendo relator de matéria constante da pauta de discussões, deverá comunicar ao plenário a sua ligação com o processo, sendo vedada sua participação na votação da matéria em questão.

§ 4º. No caso de algum Conselheiro ter conhecimento de alguma relação de outros Conselheiros com o processo, deverá também comunicá-la ao plenário.

Art. 18. Todos os Conselheiros presentes na reunião plenária deverão votar as matérias apreciadas, exceto nos casos previstos no artigo 17 deste Decreto.

Art. 19. O relator apresentará seu parecer na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

§ 1º. Caso o relator não possa comparecer à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para relato e/ou participação ou enviar o processo relatado à Secretaria Executiva.

§ 2º. O Conselheiro que, de posse de um processo passar mais de duas reuniões sem relatá-lo, nem apresentar justificativa, o seu ato será considerado como falta grave, sendo tal fato comunicado ao órgão ou entidade que representa.

§ 3º. Havendo reincidência, o órgão ou entidade que representa, será comunicada para a indicação de outro membro.

Art. 20. Qualquer relator poderá solicitar diligência, independente de aprovação do Plenário.

Parágrafo único. O processo em diligência não poderá constar na pauta de Reunião Plenária.

Art. 21. Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão.

§ 1º. No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:

I - solicitar esclarecimentos ao relator e apresentar sugestões;
II - solicitar, somente uma vez, vista ao processo, que deverá ser devolvido até a reunião ordinária seguinte, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Plenário.

§ 2º. Fica limitado ao número de 02 (duas), as concessões de pedido de vistas, por processo, ficando a critério do Plenário a ampliação desse limite.

§ 3º. O pedido de vistas interromperá automaticamente a discussão.

§ 4º. O parecer do Conselheiro que pedir vistas a um processo, somente poderá ser votado após a votação do parecer do primeiro relator, se este não for aprovado.

Art. 22. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se pela ordem os demais membros presentes à direita do relator.

§ 1º. No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º. Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito.

Art. 23. As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos dos membros presentes, exceto nos casos previstos no § 3º do Art. 292 da Lei 9.271, de 2018.

Art. 24. As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

CAPÍTULO III **Das Disposições Finais**

Art. 25. No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Art. 26. O membro do Conselho Municipal de Política Urbana, inclusive o Presidente, poderá após requerimento por escrito e com a aprovação do Plenário, licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

Parágrafo único. Uma vez licenciado o Conselheiro titular, será imediatamente convocado o seu suplente.

Art. 27. Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana só será apresentada a requerimento de 1/3 dos seus membros, e somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente, marcada para este fim, com a aprovação da maioria de 2/3 dos membros do CMPU.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que mais julgar necessário para o cumprimento dos fins do CMPU, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2019.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

DECRETO Nº 17.711**Desafeta área no bairro Enseada do Suá.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Art. 1º da Lei nº 9.411, de 20 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado o bem de domínio comum do povo, medindo 236,72m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com perímetro de 74,74m (setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros), localizada no bairro Enseada do Suá, situada na Rua Luiz Gonzales Alvarado, assim caracterizada: pela frente medindo 7,91m (sete metros e noventa e um centímetros) divididos em 02 (dois) segmentos: 1,12m (um centímetros e doze centímetros) com a Rua Luiz Gonzales Alvarado, e 6,79m (seis metros e setenta e nove centímetros) com a Rua Luiz Gonzales Alvarado; pelos fundos medindo 8,37m (oito metros e trinta e sete centímetros) com o lote 15; pelo lado direito medindo 28,59m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros) com Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; pelo lado esquerdo medindo 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) com o lote 01; conforme planta de situação contante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. A área desaguetada no Art. 1º deste Decreto será alienada, por Investidura, a Antonio Cesar Scardua, pelo preço encontrado no Laudo de Avaliação nº 001, de 2018, apresentando o valor de R\$ 615.475,17 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme Lei nº 9.411, de 20 de março de 2019, e nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2019.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão do Farmacêutico Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, matrícula nº 460087, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.01.2019 a 31.12.2020.

PROCESSO:39180/19.

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019**

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" da licitação em referência, processo nº: 588029/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR (aventais e camisola descartáveis). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010.

Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 08 de abril de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento
Pregoeira Municipal

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2019. CONVENIENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: rescisão do Convênio nº 011/2019, referente à cessão do Farmacêutico Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, matrícula nº 460087, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 26.02.2019.

PROCESSO:1005924/19.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 041/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão do Professor PEB IV Patricia Littig Margotto, matrícula nº 528504, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 04.04.2019 a 31.12.2020.

PROCESSO:1153902/19.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 - PROCESSO Nº 6464841/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA COM ESTANDE PARA TREINAMENTO DE TIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ALVO E MUNIÇÕES E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX, PARA FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE TIROS DE AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VITÓRIA.

Início de entrega das propostas: dia 09/04/2019.

Abertura das propostas: às 14:30h do dia 23/04/2019.

Início da sessão de disputa: às 15:00h do dia 23/04/2019.

Justificativa: Para adequação da Gerência de Operações e Fiscalização de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Vitória à Lei Federal nº. 13.022/2014, sendo necessária a formação específica de tiro para que os agentes possam obter o porte de arma de fogo.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 08 de abril de 2019.

Patricia do Rosario Contadini
Pregoeira Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2019.

Processos: 3388038/2018 (licitatório) - 874157/2019 (PROCON).

Pregão Eletrônico: 167/2018.

Ata de Registro de Preços: 225/2018.

Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional e/ou internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento e entrega de passagens aéreas, bem como demais serviços correlatos.

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: de 14/03/2019 a 31/12/2019.

Dotação Orçamentária: 17.02.14.122.0021.2.0001 -
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - **Fonte de Recurso**
2.990.0010.

N.º da Nota de Empenho: 21-000.

Data de assinatura do Termo: 14/03/2019.

Justificativa: Aquisição dos serviços de transporte aéreo para garantir a presença dos servidores representantes do PROCON de Vitória em reuniões, congressos e eventos oficiais fora do Estado.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2017.

Processos: 5592752/2016 (Licitação) / 474944/2019 (SEGES).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 20/03/2019 a 19/03/2021; 1.2 - Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019; 1.3 Alterar quantitativos dos itens do Contrato ocasionando Acréscimo de 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) sobre valor global atualizado do contrato, conforme segue: 1.3.1 Acréscimo de quantitativos de serviços a partir de 20/03/2019; 03 Equipamentos tipo Impressora Multifuncional Monocromática A4 Pequena – MMA4P; 01 Equipamento tipo Impressora Multifuncional Monocromática A4 Média – MMA4M; 02 Manutenções em Hardware; 04 Milheiros de Serviço de Impressão Monocromática Tipo: MMA4P; 1.3.2 Supressão de quantitativos de serviços a partir de 20/03/2019; 01 Equipamento para Reprodução de documentos, Impressora Térmica de Etiquetas – ITE Tecnologia de Impressão; 01 Equipamento para Reprodução de documentos, Impressora Térmica para papel Térmico de Senha – ITPTS.

Valor do Aditivo: R\$ 550.866,62 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: de 20/03/2019 a 19/03/2021.

Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0032.2.0204 -
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 e 3.3.90.40.12 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.

Nota de Empenho: 117-000 e 118-000.

Data de assinatura do Termo: 11/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho nos diversos setores da SEGES.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 173/175 e 177/178 do processo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 145/2017.

Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1440248/2017 (SEMSU).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo do Contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) Meses; 1.2- Conceder reajuste com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 16.3 do Edital de Licitação, para os seguintes períodos: 1.2.1 Reajuste de 2,94735% (dois vírgula nove quatro sete três cinco por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2017 a 12/2017, com vigência a partir de 17/01/2018; 1.2.2 Reajuste de 3,74548% (três vírgula sete quatro cinco quatro oito por cento) referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2018 a 12/2018, com vigência a partir de 17/01/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 65.199,82 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: de 04/04/2019 a 03/04/2021.

Dotação Orçamentária: 44.01.06.122.0032.2.0213 -
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12 e 3.3.90.39.74 - **Fonte de Recurso** 1.001.0000.

Nota de Empenho: 122-000 e 123-000.

Data de assinatura do Termo: 27/03/2019.

Justificativa: garantir a manutenção dos serviços de impressão e reprografia e fluxo de documentos para o bom desempenho dos processos de trabalho nos diversos setores da SEMSU.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 231/233 e 235/236 do processo.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETARIA DE GOVERNO EM 03.04 E 08.04.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTARIO:

. ROVENA COSMO PIGNATON SOARES do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 567426, lotado na SEMUS, a contar de 25.02.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA da função gratificada de Chefe de Equipe de Apoio, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA para exercer a função gratificada de Encarregado, FG-OP3.

. CRISTINA COSTA GANEN BERBET para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Apoio, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. DIEGO COUTINHO DE FREITAS para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. ÉLIDA FABIANE BETINE CALAIS MACHADO para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Restaurante Popular e outros Serviços de Alimentação e Nutrição, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. ANA PAULA SANTOS LIMA para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. EUDSON ROSA TESCH para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. FERNANDA RODRIGUES QUILLES para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Ilha de Santa Maria, PC-T, em substituição ao seu titular Paulo André Loyola, no período de 09.04.2019 a 24.04.2019.

NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. JANAINA BIANCARDI DA SILVA para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Técnica, FG-OP2, em substituição

ao seu titular Aline da Silva de Paula, no período de 26.03.2019 a 03.04.2019.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA:

. o Professor PEB I KALINCA COSTA PINTO DAS NEVES, matrícula nº 605396, lotado na SEME, sem ônus para este Município.(Proc.728672/19)

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

. ao Assistente de Educação Infantil SARA MARTINS SIQUEIRA, matrícula nº 597401, lotado na SEME, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01.02.2019.(Proc.3266475/18)

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA Nº 05

O Secretário Municipal de Fazenda, usando de atribuição que lhe confere o Art. 13º do Decreto nº 15.911, de 11 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto 17.066, de 05 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor Aerton Rosa dos Santos Júnior da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral a contar de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Excluir o servidor Ezequiel Pimentel Pereira da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 3º. Incluir as servidoras Alciene Bispo Braga Barbosa – matrícula nº 600074 lotada na SEGES/GAOF/CAF e Adriana Galdino Boeker lotada na SEGES/GAB – matrícula nº 619635 na qualidade de membros da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral, a contar de 19 de março de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de abril de 2019.

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

AVISO

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA** do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019", as **ENTIDADES HABILITADAS** para a próxima fase foram às seguintes:

Para a categoria A:

Em primeiro lugar, o proponente Centro Capixaba de Desenvolvimento Metalmeccânico - CDMEC, para o Evento ESPÍRITO SANTO OIL&GAS – 8ª Feira e Conferência da Indústria de Petróleo e Gás 2019, sua documentação estava de acordo com os critérios exigidos para o envelope "A" – **PROPOSTA TÉCNICA**, obtendo **98 pontos**, sendo **HABILITADO** pela comissão, **para a categoria A.**

Em segundo lugar, o proponente Centro Capixaba de Desenvolvimento Metalmeccânico - CDMEC, para o Evento ISA SHOW ES 2019 – 18º Seminário e Exposição de Instrumentação, Sistemas, Elétrica e Automação, sua documentação estava de acordo com os critérios exigidos para o envelope "A" – **PROPOSTA TÉCNICA**, obtendo **90 pontos**, sendo **HABILITADO** pela comissão, **para a categoria A.**

Em terceiro lugar, o proponente Instituto O Canal, para o Evento Capacitação de Mestres de Embarcação, Agência e Operadoras de Turismo para operar na observação de baleias no Espírito Santo em 2019, sua

documentação estava de acordo com os critérios exigidos para o envelope "A" – **PROPOSTA TÉCNICA**, obtendo **14 pontos**, sendo **HABILITADO** pela comissão, **para a categoria A.**

Para a categoria B:

Em primeiro lugar, o proponente Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do ES – SINDUSCON-ES, para o Evento EXPO CONSTRUÇÕES 2019 – 4ª Feira da Construção do Espírito Santo, sua documentação estava de acordo com os critérios exigidos para o envelope "A" – **PROPOSTA TÉCNICA**, obtendo **78 pontos**, sendo **HABILITADO** pela comissão, **para a categoria B.**

Em segundo lugar, o proponente Associação dos Cervejeiros Artesanais do Espírito Santo – ACERVA-ES, para o Evento 14º Encontro Nacional das Acervas, sua documentação estava de acordo com os critérios exigidos para o envelope "A" – **PROPOSTA TÉCNICA**, obtendo **68 pontos**, sendo **HABILITADO** pela comissão, **para a categoria B.**

Ficando as Entidades abaixo relacionadas HABILITADAS para apresentar o envelope "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (item 10 do edital), até as 18:30 horas:

CATEGORIA "A"

Entidade Centro Capixaba de Desenvolvimento Metalmeccânico - CDMEC, para o Evento ESPÍRITO SANTO OIL&GAS – 8ª Feira e Conferência da Indústria de Petróleo e Gás 2019.

Entidade Centro Capixaba de Desenvolvimento Metalmeccânico - CDMEC, para o Evento ISA SHOW ES 2019 – 18º Seminário e Exposição de Instrumentação, Sistemas, Elétrica e Automação.

CATEGORIA "B"

Entidade Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do ES – SINDUSCON-ES, para o Evento EXPO CONSTRUÇÕES 2019 – 4ª Feira da Construção do Espírito Santo.

As Empresas HABILITADAS terão 02 (dois) dias para apresentar a Documentação de Habilitação Envelope B do Edital.

Vitória, 03 de abril de 2019.
Leonardo Caetano Krohling
Diretor-Presidente

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Aditivo nº: 4

Contrato nº. 06/2015 - Processo nº: 7385/2014

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a repactuação dos preços do Contrato nº 06/2015 firmado entre as partes, nos termos previstos em suas cláusulas sexta e nona, respectivamente

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES **Valor:** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 22.297,44 (vinte e oito mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Recursos orçamentários:** As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo da Dotação orçamentária CDV; Classificação Funcional: 04.122.0035.2.0235, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99- Fonte de Recursos: 1.001.0000 – Especificação: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, nota de reserva nº 74 – Exercício: 2019.

Prazo de vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 15/03/2019 a 15/03/2020.

Data da assinatura: 15/03/2019.

Justificativa: O serviço prestado continuado visa dar cumprimento de cotas de aprendizagem prevista na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, art. 429, Lei 5452/43, para recrutamento, seleção, contratação em nome próprio, bem como o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional.

Parecer Jurídico: Constam às fls. 681 e 682.

Vitória, 05 de abril de 2019.

Leonardo Caetano Krohling - Presidente da CDV



Dicas de saúde

1 - Faça exames de rotina. Verificar periodicamente índices como colesterol e glicose, pode ajudar a detectar riscos de doenças.

2 - Pratique exercícios físicos: atividades trazem benefícios para a saúde, como redução de risco de doenças cardíacas, aumento da imunidade, além da melhora de sintomas de doenças articulares e até depressão.

3 - Cuide da alimentação: uma alimentação colorida e variada, rica em frutas, verduras e legumes, oferece os nutrientes necessários para o funcionamento adequado do corpo, além de antioxidantes, gorduras boas e fibras.

4 - Se organize: coloque os cuidados com a saúde na sua rotina e na sua agenda.

5 - Descubra o que te faz feliz: o controle do estresse e a felicidade estão relacionados à longevidade.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice Prefeito
Secretária de Governo
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Scheila Teixeira Nader